



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGULAMENTO Nº. 12/004.441/2013

DELIBERA:

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 606

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

**METRÔ RIO – CORTE DE ENERGIA NA LINHA 1
ENTRE AS ESTAÇÕES CIDADE NOVA E SÃO
CRISTÓVÃO EM 25/10/2013.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.441/2013, pela unanimidade dos Conselheiros,

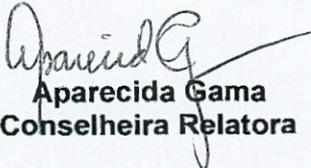
DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária Metrô Rio não foi responsável pelo Corte de Energia na Linha 1 entre as Estações Cidade Nova e São Cristóvão em 25 de outubro de 2013.

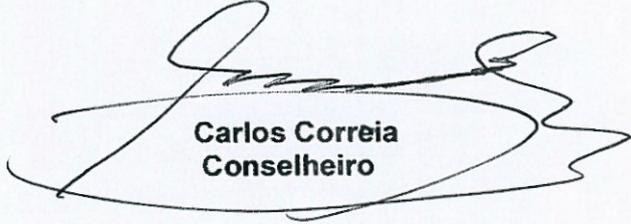
Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.

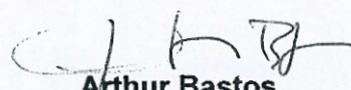
Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento